

Autos nº 032.09.000579-3

1. Juntar a estes autos cópia do pedido de conversão de ação de busca e apreensão em execução, no valor de R\$ 1.678.937,04 (fls. 206/210, autos 032.08.000216-3);
2. Louvável a preocupação do digno Administrador Judicial quanto a publicidade do edital. A publicação do mesmo no DJE, tenho, supre tal publicidade. Não custa, contudo, se o repita pelas rádios locais. Assim, elabore o cartório relação dos credores residentes na zona rural, intimando-os de que foi deferido o pedido de processamento da Recuperação Judicial da autora, e de que poderão, no prazo de 30 dias, apresentar objeções ao plano e requerer a habilitação de seus créditos;
3. Oficie-se à empresa Big Safra (antiga Seara) em Mafra (apurar o endereço), determinando que junte, em 05 dias, cópia do contrato de arrendamento celebrado com a autora;
4. Registro, para ciência da autora e do Sr. Administrador Judicial, que o prazo de suspensão do prazo prescricional e do trâmite das execuções (e embargos) encerra-se no próximo dia 05.12.2009, voltando as ações a tramitar normalmente;
5. Considerando que já está fluído – e de há muito – o prazo previsto no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 11.101/2005, **CONVOCO a Assembléia Geral de Credores para o dia 07.12.2009, às 09:00 horas em 1ª convocação e, não havendo quorum, no dia 14.12.2009, às 09:00 horas em 2ª convocação, devendo a mesma ser realizada no Salão do Tribunal do Júri da comarca de Itaiópolis.** Em 05 dias apresente, o Sr. Administrador, minuta do edital de convocação, especialmente ordem do dia, para atendimento do artigo 36 e seguintes da Lei;
6. Cumpra-se e publique-se.

Itaiópolis (SC), 13 de novembro de 2009.

**Gilmar Nicolau Lang**

Juiz de Direito